

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240705CE00024

LICITAÇÃO Nº. 00024/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.

CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 10:00 horas do dia 26 de Julho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00024/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE.

Data de abertura da sessão pública: 26/07/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/07/2024. Horário: 10:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.pocinhos.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 24, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PIX E PRÓPRIOS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.772,27. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 215.654-7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria,

que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

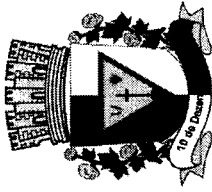
23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

Pocinhos - PB, 09 de Julho de 2024.


ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
Cônego João Coutinho. 01 - Centro – Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
CNPJ: 08.741.688/0001-72

RESUMO

OBRA	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO	363.241,19	468.700,19
CONSTRUÇÃO DA ORLA DO AÇUDE	239.111,81	308.527,80
TOTAL	602.353,00	777.227,99

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
CNPJ: 08.741.688/0001-72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO					PROPRIETÁRIO:			PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB			
LOCAL: POCINHOS - PB					SINAPI: ABRIL DE 2024			BDI SERVIÇOS		29,03%	
Orçamento		Desonerado		Planilhas de Referência:	ORSE: MARÇO DE 2024			BDI EQUIPAM.		13,24%	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI	PESO
SERVIÇOS PRELIMINARES									18.512,77	17.492,15	5,72%
1.1	Serviço	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P5	m²	6,00	312,28	402,93	1.873,68	2.417,58	0,516%
1.2	Serviço	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	1.994,58	0,41	0,53	817,78	1.057,13	0,226%
1.3	Serviço	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	62,04	68,48	88,36	4.248,17	5.481,43	1,169%
1.4	Serviço	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 01/2024	m³	59,04	75,31	97,17	4.446,30	5.736,92	1,224%
1.5	Serviço	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	m³	37,74	41,52	53,57	1.566,81	2.021,53	0,431%
1.6	Insumo	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	14,99	37,35	48,19	560,03	722,56	0,154%
INFRAESTRUTURA									48.205,57	50.396,89	15,87%
2.1	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20" CM. AF. 03/2024	M	516,96	53,63	69,20	27.724,56	35.773,63	7,633%
2.2	Serviço	CPU-1	Próprio	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF. 11/2020	m²	19,64	114,77	148,09	2.254,60	2.909,15	0,621%
2.3	Serviço	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	154,54	13,15	16,97	2.032,23	2.622,58	0,560%
2.4	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	8,20	459,36	592,71	3.766,75	4.860,22	1,037%
2.5	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	8,20	236,45	305,09	1.938,89	2.501,74	0,534%
2.6	Serviço	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	16,40	155,12	200,15	2.543,97	3.282,46	0,700%
2.7	Serviço	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 01/2024	m²	59,04	17,32	22,35	1.022,57	1.319,54	0,282%
SUPERESTRUTURA									59.846,67	67.884,06	3,81%
3.1	Serviço	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	153,80	12,79	16,50	1.967,15	2.537,76	0,541%
3.2	Serviço	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	563,44	10,50	13,55	5.916,07	7.634,55	1,629%
3.3	Serviço	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	17,40	49,77	64,22	865,81	1.117,18	0,238%
3.4	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	7,32	459,36	592,71	3.364,04	4.340,60	0,926%
3.5	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	7,32	236,45	305,09	1.731,60	2.234,27	0,477%
ALVENARIA									25.677,76	33.152,56	2,87%
4.1	Serviço	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	220,19	74,99	96,76	16.512,16	21.305,73	4,546%
4.2	Serviço	CPU-1	Próprio	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF. 11/2020	m²	11,17	114,77	148,09	1.282,21	1.654,46	0,353%
4.3	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20" CM. AF. 03/2024	M	147,00	53,63	69,20	7.883,61	10.172,40	2,170%
PISO									52.336,68	65.710,38	25,44%
5.1	Serviço	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO REITO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRACAS OU PASSOIS. AF. 01/2024	M	245,50	37,18	47,97	9.127,69	11.776,64	2,513%
5.2	Serviço	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	700,00	64,27	82,93	44.989,00	58.051,00	12,386%
5.3	Serviço	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	445,50	57,64	74,37	25.678,62	33.131,84	7,069%
5.4	Serviço	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018	m²	115,00	15,55	20,06	1.788,25	2.306,90	0,492%
5.5	Serviço	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	35,85	141,44	182,50	5.070,62	6.542,63	1,396%
5.6	Serviço	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	m²	89,13	32,32	41,70	2.880,68	3.716,72	0,793%
5.7	Serviço	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m²	89,13	19,12	24,67	1.704,17	2.198,84	0,469%
5.8	Serviço	100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF. 01/2024	m³	7,61	152,16	196,33	1.157,63	1.493,68	0,319%
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									74.027,23	96.328,04	26,38%
6.1	Serviço	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	18,00	2.335,57	3.013,59	42.040,26	54.244,62	11,573%
6.2	Serviço	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	UN	18,00	48,77	62,93	877,86	1.132,74	0,242%
6.3	Serviço	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	36,00	505,74	652,56	18.206,64	23.492,16	5,012%
6.4	Serviço	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	18,00	84,90	109,55	1.528,20	1.971,90	0,421%
6.5	Serviço	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	18,00	14,66	18,92	263,88	340,56	0,073%
6.6	Serviço	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 02/2020_P5	UN	1,00	1.366,71	1.763,47	1.366,71	1.763,47	0,376%
6.7	Serviço	330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	1,00	845,19	1.090,55	845,19	1.090,55	0,233%
6.8	Serviço	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	100,21	129,30	100,21	129,30	0,028%
6.9	Serviço	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	13,71	17,69	13,71	17,69	0,004%
6.10	Insumo	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45" KA (TIPO AC)	UN	1,00	90,62	116,93	90,62	116,93	0,025%
6.11	Serviço	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	595,18	6,74	8,70	4.011,51	5.178,07	1,105%
6.12	Serviço	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	171,59	9,02	11,64	1.547,74	1.997,31	0,426%
6.13	Serviço	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	18,00	174,15	224,71	3.134,70	4.044,78	0,863%
ACABAMENTO DE PAREDES									16.494,21	20.688,49	4,41%
7.1	Serviço	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²	625,60	3,71	4,79	2.320,99	2.996,64	0,639%
7.2	Serviço	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALUSAS. AF. 03/2024	m²	625,60	21,92	28,28	13.713,22	17.692,05	3,775%

					5	6			7	8	9	10
8.1	Serviço	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	519,57	3,60	4,65	1.870,45	2.416,00	0,515%	
8.2	Serviço	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	519,57	24,41	31,50	12.682,69	16.366,44	3,492%	
8.3	Serviço	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	519,57	13,32	17,19	6.920,67	8.931,40	1,906%	
8.4	Serviço	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	89,13	18,10	23,35	1.613,25	2.081,19	0,444%	
9					ALUMBRADO E ESCALARIAS					67.218,96	68.502,18	10,26%
9.1	Serviço	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	152,42	155,22	200,28	23.658,63	30.526,68	6,513%	
9.2	Serviço	74238/002	SINAPI	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	2,52	904,74	1.167,39	2.279,94	2.941,82	0,628%	
9.3	Serviço	CPU-2	Próprio	Cobertura com tela de nylon, malha 3.6 mm, fixada em Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor), a cada 2,00m	m²	154,76	72,89	94,04	11.279,81	14.553,63	3,105%	
10					OUTROS					26.858,65	33.758,38	7,20%
10.1	Serviço	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m³	23,25	203,23	262,23	4.725,10	6.096,85	1,301%	
10.2	Serviço	10288	ORSE	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref. NK1606, da Nilko ou similar	UN	21,00	557,73	719,64	11.712,33	15.112,44	3,224%	
10.3	Serviço	103191	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.366,66	3.053,70	2.366,66	3.053,70	0,652%	
10.4	Serviço	103193	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	1.939,03	2.501,93	1.939,03	2.501,93	0,534%	
10.5	Serviço	103194	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.797,00	3.608,97	2.797,00	3.608,97	0,770%	
10.6	Serviço	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.618,54	3.378,70	2.618,54	3.378,70	0,721%	
TOTAL										336.241,69	436.258,38	100%

Fernando Gomes Araújo Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 07004677

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
CNPJ: 08.741.688/0001-72

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - PRAÇA DE BOQUEIRÃO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

DESCRIÇÃO	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
PLACA DA OBRA	2,00	3,00	6,00

1.2 Locação de praças com piquetes de madeira

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	1.994,58

1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,30	0,40	6,10
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	0,30	0,40	17,64
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,30	0,40	1,82
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,30	0,40	6,84
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	0,30	0,40	4,53
CANTEIRO 3	1,00	10,32	0,30	0,40	1,24
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,30	0,40	1,64
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,30	0,40	6,02
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,30	0,40	1,94
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,30	0,40	1,16
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,30	0,40	1,15
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,30	0,40	1,30
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,30	0,40	1,28
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,30	0,40	2,24
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,30	0,40	2,04
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,30	0,40	2,14
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,30	0,40	1,48
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,30	0,40	1,47
TOTAL		334,89			62,04

1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,60	0,60	1,00	6,84
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,60	0,60	1,00	36,36
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,60	0,60	1,00	4,32
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,60	0,60	1,00	11,52
TOTAL					59,04

1.5 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,11	0,40	2,24
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	0,11	0,40	6,47
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,11	0,40	0,67
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,11	0,40	2,51
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	0,11	0,40	1,66
CANTEIRO 3	1,00	10,32	0,11	0,40	0,45
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,11	0,40	0,60
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,11	0,40	2,21
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,11	0,40	0,71
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,11	0,40	0,43
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,11	0,40	0,42
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,11	0,40	0,48
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,11	0,40	0,47
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,11	0,40	0,82
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,11	0,40	0,75
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,11	0,40	0,78
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,11	0,40	0,54
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,11	0,40	0,54
FECHAMENTO ARQUIBANCADA					14,99
TOTAL		334,89			37,74

1.6 ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

DESCRIÇÃO	QTD	SEÇÃO (m²)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
FECHAMENTO ARQUIBANCADA	2,00	0,51	14,70	14,99

2 INFRAESTRUTURA

2.1 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	50,80
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	147,00
CANTEIRO 1	1,00	15,20	15,20
CANTEIRO 2	1,00	57,00	57,00
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	37,77
CANTEIRO 3	1,00	10,32	10,32
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	13,63
CANTEIRO 4	4,00	12,54	50,16
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	16,20
CANTEIRO 5	1,00	9,69	9,69
CANTEIRO 6	1,00	9,61	9,61
CANTEIRO 7	1,00	10,81	10,81
CANTEIRO 8	1,00	10,69	10,69
CANTEIRO 9	1,00	18,70	18,70
CANTEIRO 10	1,00	16,97	16,97
CANTEIRO 11	1,00	17,82	17,82
CANTEIRO 12	1,00	12,32	12,32
CANTEIRO 13	1,00	12,27	12,27

TOTAL					516,96
2.2 ALVENARIA EM TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020					
DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,19	0,20	1,93
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	0,19	0,20	5,59
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,19	0,20	0,58
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,19	0,20	2,17
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	0,19	0,20	1,44
CANTEIRO 3	1,00	10,32	0,19	0,20	0,39
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,19	0,20	0,52
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,19	0,20	1,91
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,19	0,20	0,62
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,19	0,20	0,37
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,19	0,20	0,37
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,19	0,20	0,41
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,19	0,20	0,41
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,19	0,20	0,71
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,19	0,20	0,64
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,19	0,20	0,68
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,19	0,20	0,47
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,19	0,20	0,47
TOTAL		334,89			19,64
2.3 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					
DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO Ø8	QTD FERRO C/ SAP.	COMPRIM TOT. (m)	PESO (kg)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,40	6,00	45,60	17,90
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,40	6,00	242,40	95,18
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,40	6,00	28,80	11,31
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,40	6,00	76,80	30,15
TOTAL					154,54
2.4 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					
DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	0,50	0,20	0,95
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	0,50	0,20	5,05
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	0,50	0,20	0,60
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	0,50	0,20	1,60
TOTAL					8,20
2.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022					
DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	0,50	0,20	0,95
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	0,50	0,20	5,05
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	0,50	0,20	0,60
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	0,50	0,20	1,60
TOTAL					8,20
2.6 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024					
DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m²)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	0,50	0,20	1,90
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	0,50	0,20	10,10
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	0,50	0,20	1,20
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	0,50	0,20	3,20
TOTAL (DIVIDIDO POR 4)					16,40
2.7 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024					
DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ÁREA (m²)		
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	6,84		
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	36,36		
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	4,32		
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	11,52		
TOTAL			59,04		
3 SUPERESTRUTURA					
3.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
DESCRIÇÃO	QTD	QTD ESTRIBO	COMPRIM. UNIT. (m)	COMPRIM. TOT. (m)	PESO (kg)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	10,00	0,59	112,10	17,19
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	10,00	0,59	595,90	91,40
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	10,00	0,59	70,80	10,86
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	10,00	0,70	224,00	34,36
TOTAL					153,80
3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
DESCRIÇÃO	QTD	QTD FERROS	COMPRIM. UNIT. (m)	COMPRIM. TOT. (m)	PESO (kg)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	4,00	1,40	106,40	65,28
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	4,00	1,40	565,60	346,99
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	4,00	1,40	67,20	41,23
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	4,00	1,40	179,20	109,94
TOTAL					563,44
3.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.					
DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m²)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	0,12	0,25	1,00	14,06
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	0,12	0,25	1,50	112,11
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	0,12	0,25	1,00	8,88
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	0,19	0,19	1,60	38,91
TOTAL (10 UTILIZAÇÕES)					17,40
3.4 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					
DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	0,12	0,25	1,00	0,57
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	0,12	0,25	1,50	4,55
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	0,12	0,25	1,00	0,36
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	0,19	0,19	1,60	1,85
TOTAL					7,32
3.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022					
DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)

QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	0,12	0,25	1,00	0,57
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	0,12	0,25	1,50	4,55
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	0,12	0,25	1,00	0,36
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	0,19	0,19	1,60	1,85
TOTAL					7,32

4 ALVENARIA

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,80	40,64
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,60	9,12
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,60	34,20
CANTEIRO 3	1,00	10,32	1,10	11,35
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,80	40,13
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,60	5,81
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,60	5,77
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,60	6,49
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,60	6,41
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,60	11,22
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,60	10,18
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,60	10,69
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,60	7,39
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,60	7,36
TOTAL				220,19

4.2 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020

DESCRIÇÃO	QTD	SEÇÃO (m²)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
FECHAMENTO ARQUIBANCADA	2,00	0,38	14,70	11,17

4.3 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPR. UNITÁRIO (m)	COMPRIMENTO (m)
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	147,00

5 PISO

5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
CONFORME ARQUITETURA	245,50

5.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
INTERTRAVADO COLORIDO, CONFORME ÁREAS DA ARQUITETURA	700,00

5.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
INTERTRAVADO COR NATURAL, CONFORME ÁREAS DA ARQUITETURA	445,50

5.4 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
CANTEIROS, CONFORM ARQUITETURA	115,00
TOTAL	115,00

5.5 Colchão de areia

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
AREIA DA QUADRA E DO PLAYGROUND	239,00	0,15	35,85

5.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
BANCOS	15,63
ASSENTO ARQUIBANCADA E PISO	73,50
TOTAL	89,13

5.7 Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
BANCOS	15,63
ASSENTO ARQUIBANCADA E PISO	73,50
TOTAL	89,13

5.8 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
PISCO CASCALHO	50,72	0,15	7,61

6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

6.1 POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019

DESCRIÇÃO	QTD
POSTES DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	18,00

6.2 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020

DESCRIÇÃO	QTD
ATERRAMENTO EM CADA POSTE	18,00

6.3 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

DESCRIÇÃO	QTD
ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	36,00

6.4 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

DESCRIÇÃO	QTD
ATERRAMENTO EM CADA POSTE	18,00

6.5 CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

DESCRIÇÃO	QTD
ATERRAMENTO EM CADA POSTE	18,00

6.6 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS

DESCRIÇÃO	QTD
PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA	1,00

6.7 Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento

DESCRIÇÃO	QTD
PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA	1,00

6.8 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

DESCRIÇÃO	QTD
QDC DA PRAÇA	1,00

6.9 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

		DESCRIÇÃO	QTD			
		DISJUNTOR GERAL	1,00			
6.10		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)				
		DESCRIÇÃO	QTD			
		DPS NO QDC	1,00			
6.11		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
		DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)			
		INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE	343,18			
		SUBIDAS DA CAIXA À LUMINÁRIA	252,00			
		TOTAL	595,18			
6.12		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
		DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)			
		INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE	171,59			
6.13		CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020				
		DESCRIÇÃO	QTD			
		CAIXA DE PASSAGEM	18,00			
7		ACABAMENTO DE PAREDES				
7.1		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				
		DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA 2X(m²)
		PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,80	81,28
		ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	88,20
		ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	97,02
		CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,60	18,24
		CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,60	68,40
		CANTEIRO 3	1,00	10,32	1,10	22,70
		CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	12,27
		CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,80	80,26
		CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	14,58
		CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,60	11,63
		CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,60	11,53
		CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,60	12,97
		CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,60	12,83
		CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,60	22,44
		CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,60	20,36
		CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,60	21,38
		CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,60	14,78
		CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,60	14,72
		TOTAL				625,60
7.2		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
		DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA 2X(m²)
		PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,80	81,28
		ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	88,20
		ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	97,02
		CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,60	18,24
		CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,60	68,40
		CANTEIRO 3	1,00	10,32	1,10	22,70
		CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	12,27
		CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,80	80,26
		CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	14,58
		CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,60	11,63
		CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,60	11,53
		CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,60	12,97
		CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,60	12,83
		CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,60	22,44
		CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,60	20,36
		CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,60	21,38
		CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,60	14,78
		CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,60	14,72
		TOTAL				625,60
8		PINTURA				
8.1		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023				
		DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
		PAREDES DA QUADRA DE AREIA (2x)	1,00	50,80	0,80	81,28
		ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	44,10
		ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	48,51
		CANTEIRO 1 (2x)	1,00	15,20	0,60	18,24
		CANTEIRO 2 (2x)	1,00	57,00	0,60	68,40
		CANTEIRO 3 (2x)	1,00	10,32	1,10	22,70
		CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
		CANTEIRO 4 (2x)	4,00	12,54	0,80	80,26
		CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
		CANTEIRO 5 (2x)	1,00	9,69	0,60	11,63
		CANTEIRO 6 (2x)	1,00	9,61	0,60	11,53
		CANTEIRO 7 (2x)	1,00	10,81	0,60	12,97
		CANTEIRO 8 (2x)	1,00	10,69	0,60	12,83
		CANTEIRO 9 (2x)	1,00	18,70	0,60	22,44
		CANTEIRO 10 (2x)	1,00	16,97	0,60	20,36
		CANTEIRO 11 (2x)	1,00	17,82	0,60	21,38
		CANTEIRO 12 (2x)	1,00	12,32	0,60	14,78
		CANTEIRO 13 (2x)	1,00	12,27	0,60	14,72
		TOTAL				519,57
8.2		APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024				
		DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
		PAREDES DA QUADRA DE AREIA (2x)	1,00	50,80	0,80	81,28
		ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	44,10
		ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	48,51
		CANTEIRO 1 (2x)	1,00	15,20	0,60	18,24
		CANTEIRO 2 (2x)	1,00	57,00	0,60	68,40

CANTEIRO 3 (2x)	1,00	10,32	1,10	22,70
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
CANTEIRO 4 (2x)	4,00	12,54	0,80	80,26
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
CANTEIRO 5 (2x)	1,00	9,69	0,60	11,63
CANTEIRO 6 (2x)	1,00	9,61	0,60	11,53
CANTEIRO 7 (2x)	1,00	10,81	0,60	12,97
CANTEIRO 8 (2x)	1,00	10,69	0,60	12,83
CANTEIRO 9 (2x)	1,00	18,70	0,60	22,44
CANTEIRO 10 (2x)	1,00	16,97	0,60	20,36
CANTEIRO 11 (2x)	1,00	17,82	0,60	21,38
CANTEIRO 12 (2x)	1,00	12,32	0,60	14,78
CANTEIRO 13 (2x)	1,00	12,27	0,60	14,72
TOTAL				519,57

8.3 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PARADES DA QUADRA DE AREIA (2x)	1,00	50,80	0,80	81,28
ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	44,10
ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	48,51
CANTEIRO 1 (2x)	1,00	15,20	0,60	18,24
CANTEIRO 2 (2x)	1,00	57,00	0,60	68,40
CANTEIRO 3 (2x)	1,00	10,32	1,10	22,70
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
CANTEIRO 4 (2x)	4,00	12,54	0,80	80,26
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
CANTEIRO 5 (2x)	1,00	9,69	0,60	11,63
CANTEIRO 6 (2x)	1,00	9,61	0,60	11,53
CANTEIRO 7 (2x)	1,00	10,81	0,60	12,97
CANTEIRO 8 (2x)	1,00	10,69	0,60	12,83
CANTEIRO 9 (2x)	1,00	18,70	0,60	22,44
CANTEIRO 10 (2x)	1,00	16,97	0,60	20,36
CANTEIRO 11 (2x)	1,00	17,82	0,60	21,38
CANTEIRO 12 (2x)	1,00	12,32	0,60	14,78
CANTEIRO 13 (2x)	1,00	12,27	0,60	14,72
TOTAL				519,57

8.4 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
BANCOS	15,63
ASSENTO ARQUIBANCADA E PISO	73,50
TOTAL	89,13

9 ALAMBRADO E ESQUADRIAS

9.1 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PARADES DA QUADRA DE AREIA (DESCONTANDO PORTA)	50,80	3,05	154,94
TOTAL (DESCONTANDO PORTA)			152,42

9.2 PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PORTA DA QUADRA DE AREIA	1,20	2,10	2,52
TOTAL			2,52

9.3 Cobertura com tela de nylon, malha 3.6 mm, fixada em Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor), a cada 2,00m

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TELA DA COBERTA DAS QUADRAS	154,76

10 OUTROS

10.1 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021

DESCRIÇÃO	QTD	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
PERGOLADOS	3,00	7,75	23,25

10.2 Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref. NK1606, da Nilko ou similar

DESCRIÇÃO	QTD
BANCOS DA PRAÇA	21,00

10.3 INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

10.4 INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

10.5 INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

10.6 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1472584977

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
CNPJ: 08.741.688/0001-72

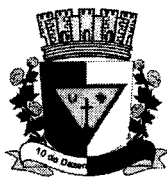
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO AÇUDE				PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB					
LOCAL: POCINHOS - PB				SINAPI: ABRIL DE 2024		BDI SERVIÇOS		29,03%			
Orçamento		Desonerado		Planilhas de Referência:		ORSE: MARÇO DE 2024		BDI EQUIPAM.		13,24%	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PONTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI	PESO
1.1	Serviço	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P5	m²	6,00	312,28	402,93	1.873,68	2.417,58	0,784%
1.2	Serviço	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	569,77	0,41	0,53	233,61	301,98	0,098%
1.3	Serviço	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	20,98	68,48	88,36	1.436,68	1.853,76	0,601%
1.4	Serviço	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	m³	65,77	75,31	97,17	4.953,29	6.391,07	2,071%
1.5	Serviço	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	m³	27,09	41,52	53,57	1.124,64	1.451,04	0,470%
1.6	Insumo	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRRO/REATERRO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	14,91	37,35	48,19	556,96	718,61	0,233%
2.1				AMARRAÇÃO					11.728,30	15.120,57	4,89%
2.1.1	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 20 CM. AF. 03/2024	M	202,07	53,63	69,20	10.837,01	13.983,24	4,532%
2.1.2	Serviço	CPU-1	Próprio	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 9X18X19 CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPQ_04211.8.2) AF. 11/2020	m²	7,68	114,77	148,09	881,28	1.137,13	0,369%
2.2				BALDRAMES					14.882,26	18.112,50	5,97%
2.2.1	Serviço	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	75,00	14,83	19,14	1.112,25	1.435,50	0,465%
2.2.2	Serviço	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	64,00	14,01	18,08	896,64	1.157,12	0,375%
2.2.3	Serviço	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	318,00	11,82	15,25	3.758,76	4.849,50	1,572%
2.2.4	Serviço	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	22,26	81,76	105,49	1.819,98	2.348,21	0,761%
2.2.5	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	9,27	459,36	592,71	4.258,27	5.494,42	1,781%
2.2.6	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	9,27	236,45	305,09	2.191,89	2.828,18	0,917%
2.3				SAPATAS					16.835,38	21.308,00	6,91%
2.3.1	Serviço	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 01/2024	m²	33,60	17,32	22,35	581,95	750,96	0,243%
2.3.2	Serviço	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	497,00	11,82	15,25	5.874,54	7.579,25	2,457%
2.3.3	Serviço	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	12,01	155,12	200,15	1.862,22	2.402,80	0,779%
2.3.4	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	11,78	459,36	592,71	5.411,26	6.982,12	2,263%
2.3.5	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	11,78	236,45	305,09	2.785,38	3.593,96	1,165%
2.4				PILARES					15.919,08	20.015,01	6,40%
3.1.1	Serviço	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	135,00	12,79	16,50	1.726,65	2.227,50	0,722%
3.1.2	Serviço	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	48,00	10,50	13,55	504,00	650,40	0,211%
3.1.3	Serviço	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	552,00	8,88	11,46	4.901,76	6.325,92	2,050%
3.1.4	Serviço	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	11,31	49,77	64,22	562,65	726,01	0,235%
3.1.5	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	6,71	459,36	592,71	3.082,31	3.977,08	1,289%
3.1.6	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	6,71	236,45	305,09	1.586,58	2.047,15	0,664%
3.2				VIGAS					28.059,47	35.705,04	8,83%
3.2.1	Serviço	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	169,00	12,28	15,84	2.075,32	2.676,96	0,868%
3.2.2	Serviço	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	433,00	10,50	13,55	4.546,50	5.867,15	1,902%
3.2.3	Serviço	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	104,00	8,88	11,46	923,52	1.191,84	0,386%
3.2.4	Serviço	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	136,00	8,63	11,14	1.173,68	1.515,04	0,491%
3.2.5	Serviço	92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	37,25	150,23	193,84	5.596,07	7.220,54	2,340%
3.2.6	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	12,51	459,36	592,71	5.746,59	7.414,80	2,403%
3.2.7	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	12,51	236,45	305,09	2.957,99	3.816,68	1,237%
3.3				LAJE					22.593,97	28.153,63	8,45%
3.3.1	Serviço	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	841,00	11,88	15,33	9.991,08	12.892,53	4,179%
3.3.2	Serviço	103760	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2022	m²	45,82	94,19	121,53	4.315,79	5.568,50	1,805%
3.3.3	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	11,91	459,36	592,71	5.470,98	7.059,18	2,288%
3.3.4	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	11,91	236,45	305,09	2.816,12	3.633,62	1,178%
4.1				ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m³	30,99	74,99	96,76	2.323,57	2.998,11	0,972%
5.1	Serviço	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRACA OU PASSADIS. AF. 01/2024	M	13,38	37,18	47,97	497,47	641,84	0,208%
5.2	Serviço	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	219,00	57,64	74,37	12.623,16	16.287,03	5,279%
5.3	Serviço	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	127,09	64,27	82,93	8.168,07	10.539,57	3,416%
5.4	Serviço	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018	m²	1,87	15,55	20,06	29,08	37,51	0,012%
5.5	Serviço	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	m²	89,91	32,32	41,70	2.905,89	3.749,25	1,215%
5.6	Serviço	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m²	230,17	19,12	24,67	4.400,85	5.678,29	1,840%

5.7	Serviço	10989	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pel 4, incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboco Rev D1_01/22	m²	69,48	49,19	63,47	3.417,72	4.409,90	1,429%
5.8	Serviço	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	8,50	63,42	81,83	539,07	695,56	0,225%
5.9	Serviço	101093	SINAPI	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	8,50	589,36	760,45	5.009,56	6.463,83	2,095%
6.1	Serviço	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	11,00	2.335,57	3.013,59	25.691,27	33.149,49	10,744%
6.2	Serviço	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	48,77	62,93	536,47	692,23	0,224%
6.3	Serviço	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	22,00	505,74	652,56	11.126,28	14.356,32	4,653%
6.4	Serviço	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	84,90	109,55	933,90	1.205,05	0,391%
6.5	Serviço	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA SPD, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	14,66	18,92	161,26	208,12	0,067%
6.6	Serviço	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	1.366,71	1.763,47	1.366,71	1.763,47	0,572%
6.7	Serviço	330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	1,00	845,19	1.090,55	845,19	1.090,55	0,353%
6.8	Serviço	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,21	129,30	100,21	129,30	0,042%
6.9	Serviço	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,71	17,69	13,71	17,69	0,006%
6.10	Insumo	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	UN	1,00	90,62	116,93	90,62	116,93	0,038%
6.11	Serviço	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	298,02	6,74	8,70	2.008,65	2.592,77	0,840%
6.12	Serviço	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,01	9,02	11,64	649,53	838,20	0,272%
6.13	Serviço	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	11,00	174,15	224,71	1.915,65	2.471,81	19,036%
7.1	Serviço	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	61,97	3,71	4,79	229,91	296,84	0,096%
7.2	Serviço	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	61,97	21,92	28,28	1.358,38	1.752,51	0,568%
8.1	Serviço	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	30,99	3,60	4,65	111,55	144,08	0,047%
8.2	Serviço	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	30,99	24,41	31,50	756,34	976,03	0,316%
8.3	Serviço	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	30,99	13,32	17,19	412,72	532,63	0,173%
8.4	Serviço	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	11,93	18,10	23,35	215,93	278,57	0,090%
9.1	Serviço	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	m²	119,02	443,42	572,14	52.775,85	68.096,10	22,071%
10.1	Serviço	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	23,25	203,23	262,23	4.725,10	6.096,85	1,976%
10.2	Serviço	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	169,36	31,52	40,67	5.338,23	6.887,87	2,232%

Fernando Gomes Araújo Filho
 CREA 161258-0/2017

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000

CNPJ: 08.741.688/0001-72

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO

LOCAL: POCINHOS - PB

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	com DD	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.437,15		3,72%	100,0%		
					17.437,15		
2	INFRAESTRUTURA	53.269,32		11,37%	100,0%		
					53.269,32		
3	SUPERESTRUTURA	17.864,36		3,81%	100,0%		
					17.864,36		
4	ALVENARIA	33.132,59		7,07%	100,0%		
					33.132,59		
5	PISO	119.218,25		25,44%		100,0%	
						119.218,25	
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	95.520,08		20,38%		50,0%	50,0%
						47.760,04	47.760,04
7	ACABAMENTO DE PAREDES	20.688,69		4,41%			100,0%
							20.688,69
8	PINTURA	29.795,03		6,36%		60,0%	40,0%
						17.877,02	11.918,01
9	ALAMBRADO E ESQUADRIAS	48.022,13		10,25%			100,0%
							48.022,13
10	OUTROS	33.752,59		7,20%			100,0%
							33.752,59
TOTAL:		468.700,19		% a.m.	25,97%	39,44%	34,59%
				% acum.	25,97%	65,41%	100,00%
				R\$ a.m.	121.703,42	184.855,31	162.141,46
				R\$ acum.	121.703,42	306.558,73	468.700,19

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497-7

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
Código João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
CNPJ: 08.741.688/0001-72

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - ORLA DO AÇUDE

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

DESCRIÇÃO	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
PLACA DA OBRA	2,00	3,00	6,00

1.2 Locação de praças com piquetes de madeira

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	569,77

1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	0,30	0,40	13,54
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	0,30	0,40	3,60
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	0,30	0,40	3,84
TOTAL					20,98

1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	32,00	1,00	1,40	1,35	60,48
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	2,00	1,40	1,40	1,35	5,29
TOTAL					65,77

1.5 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	0,07	0,40	3,16
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	0,11	0,40	1,32
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	0,11	0,40	1,41
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	32,00	0,60	1,00	1,00	19,20
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00
TOTAL					27,09

1.6 ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
SETOR DO AVANÇO DO PISO ANTEDERRAPANTE	18,64	0,80	14,91

2 INFRAESTRUTURA

2.1 EMBASAMENTO

2.1.1 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20* CM. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	112,86
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	30,01
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	31,96
RAMPAS	1,00	27,24	27,24
TOTAL			202,07

2.1.2 ALVENARIA EM TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	0,19	0,20	4,29
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	0,19	0,20	1,14
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	0,19	0,20	1,21
RAMPAS	1,00	27,24	0,19	0,20	1,04
TOTAL					7,68

2.2 BALDRAMES

2.2.1 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 5,0mm - PRANCHA 04 DO PROJETO ESTRUTURAL	75,00

2.2.2 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 6,3mm - PRANCHA 04 DO PROJETO ESTRUTURAL	64,00

2.2.3 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 10mm - PRANCHA 04 DO PROJETO ESTRUTURAL	318,00

2.2.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TABELA DAS VIGAS BALDRAMES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 4)	22,26

2.2.5 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)
TABELA DAS VIGAS BALDRAMES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	9,27

2.2.6 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)
TABELA DAS VIGAS BALDRAMES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	9,27

2.3 SAPATAS

2.3.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	33,60

2.3.2 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 10mm - PRANCHA 02 DO PROJETO ESTRUTURAL	497,00

2.3.3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 4)	12,01

2.3.4 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)
-----------	-------------

	TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	11,78			
2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)			
	TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	11,78			
3	SUPERESTRUTURA				
3.1	PILARES				
3.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 5.0mm - PRANCHA 03 DO PROJETO ESTRUTURAL	135,00			
3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 10mm - PRANCHA 03 DO PROJETO ESTRUTURAL	48,00			
3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 12.5mm - PRANCHA 03 DO PROJETO ESTRUTURAL	552,00			
3.1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.				
	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)			
	TABELA DOS PILARES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 10)	11,31			
3.1.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
	DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)			
	TABELA DOS PILARES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	6,71			
3.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)			
	TABELA DOS PILARES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	6,71			
3.2	VIGAS				
3.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 6.3mm - PRANCHA 05 DO PROJETO ESTRUTURAL	89,00			
	FERRO 6.3mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL	80,00			
	TOTAL	169,00			
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 10mm - PRANCHA 05 DO PROJETO ESTRUTURAL	281,00			
	FERRO 10mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL	152,00			
	TOTAL	433,00			
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 12.5mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL	104,00			
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 16mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL	136,00			
3.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020				
	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)			
	TABELA DAS VIGAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 4)	37,25			
3.2.6	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
	DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)			
	TABELA DAS VIGAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	12,51			
3.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)			
	TABELA DAS VIGAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	12,51			
3.3	LAJE				
3.3.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO	PESO (Kg)			
	FERRO 6.3mm - PRANCHA 07 DO PROJETO ESTRUTURAL	189,00			
	FERRO 6.3mm - PRANCHA 08 DO PROJETO ESTRUTURAL	244,00			
	FERRO 6.3mm - PRANCHA 09 DO PROJETO ESTRUTURAL	179,00			
	FERRO 6.3mm - PRANCHA 10 DO PROJETO ESTRUTURAL	229,00			
	TOTAL	841,00			
3.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022				
	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)			
	TABELA DAS LAJES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 2)	45,82			
3.3.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
	DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)			
	TABELA DAS LAJES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	11,91			
3.3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)			
	TABELA DAS LAJES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	11,91			
4	ALVENARIA				
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
	BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
	TOTAL				30,99
5	PISO				
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X PERÍMETRO E TRANSIÇÃO DE INTERTRAVADOS, CONFORME ARQUITETURA				
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)			
	PERÍMETRO E TRANSIÇÃO DE INTERTRAVADOS, CONFORME ARQUITETURA	13,38			
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022				
	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)			
	INTERTRAVADO COR NATURAL, CONFORME ÁREAS DA ARQUITETURA	219,00			
5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022				
	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)			
	INTERTRAVADO COLORIDO, CONFORME ÁREAS DA ARQUITETURA	127,09			
5.4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018				
	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)			
	GRAMAS, CONFORME ARQUITETURA	1,87			

	TOTAL				1,87
5.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	PISCO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE		69,48		
	BANCOS		20,43		
	TOTAL		89,91		
5.6	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	PISO EM REVESTIMENTO AMADEIRADO		140,26		
	PISCO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE		69,48		
	BANCOS		20,43		
	TOTAL		230,17		
5.7	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pel 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	PISO EM REVESTIMENTO AMADEIRADO		140,26		
5.8	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	PISCO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE		69,48		
5.9	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	MÁRMORE ACIMA DOS BANCOS NOS LOCAIS INDICADOS NA ARQUITETURA		8,50		
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	POSTES DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA		11,00		
6.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	ATERRAMENTO EM CADA POSTE		11,00		
6.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA		22,00		
6.4	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	ATERRAMENTO EM CADA POSTE		11,00		
6.5	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	ATERRAMENTO EM CADA POSTE		11,00		
6.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA		1,00		
6.7	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA		1,00		
6.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	QDC DA PRAÇA		1,00		
6.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	DISJUNTOR GERAL		1,00		
6.10	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	DPS NO QDC		1,00		
6.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
	DESCRIÇÃO		COMPRIMENTO (m)		
	INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE		144,02		
	SUBIDAS DA CAIXA ATE LUMINARIA		154,00		
	TOTAL		298,02		
6.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
	DESCRIÇÃO		COMPRIMENTO (m)		
	INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE		72,01		
6.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020				
	DESCRIÇÃO		QTD		
	CAIXA DE PASSAGEM		11,00		
7	ACABAMENTO DE PAREDES				
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS (2X)	1,00	30,01	0,50	30,01
	BANCOS (2X)	1,00	31,96	0,50	31,96
	TOTAL				61,97
7.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS (2X)	1,00	30,01	0,50	30,01
	BANCOS (2X)	1,00	31,96	0,50	31,96
	TOTAL				61,97
8	PINTURA				
8.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
	BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
	TOTAL				30,99
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
	BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
	TOTAL				30,99

8.3 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
TOTAL				30,99

8.4 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TOPO DOS BANCOS, DESCONTADO OS MARMORES	11,93

9 ESQUADRIAS

9.1 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
GUARDA-CORPO DA ORLA	119,02

10 OUTROS

10.1 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021

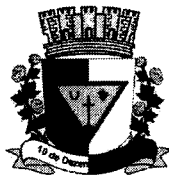
DESCRIÇÃO	QTD	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
PERGOLADOS	3,00	7,75	23,25

10.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
FUNDAÇÕES, ARRANQUES E BALDRAMES - VER FOLHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	169,36

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258-0/77

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000

CNPJ: 08.741.688/0001-72

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO AÇUDE

LOCAL: POCINHOS - PB

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	com IOT	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.134,04		4,26%	100,0%		
					13.134,04		
2	INFRAESTRUTURA	54.542,39		17,68%	100,0%		
					54.542,39		
3	SUPERESTRUTURA	45.657,07		14,80%	100,0%		
					45.657,07		
4	ALVENARIA	2.998,11		0,97%		100,0%	
						2.998,11	
5	PISO	48.502,78		15,72%		100,0%	
						48.502,78	
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	58.631,93		19,00%		50,0%	58,0%
						29.315,97	29.315,97
7	ACABAMENTO DE PAREDES	2.049,35		0,66%			100,0%
							2.049,35
8	PINTURA	1.931,31		0,63%		50,0%	50,0%
						965,66	965,66
9	ESQUADRIAS	68.096,10		22,07%			100,0%
							68.096,10
10	OUTROS	12.984,72		4,21%			100,0%
							12.984,72
TOTAL:		308.527,80		% a.m.	36,73%	26,51%	
				% acum.	36,73%	63,24%	63,24%
				R\$ a.m.	113.333,50	81.782,51	113.411,79
				R\$ acum.	113.333,50	195.116,01	308.527,80

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497-7

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7

CÁLCULO DE BDI										Conforme Legislação Específica									
Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações										Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.									
1º Q										1º Q									
2º Q										2º Q									
3º Q										3º Q									
Médio										Médio									
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	2º Q	3º Q	Médio	1º Q	2º Q	3º Q	Médio	1º Q	2º Q	3º Q	Médio	1º Q	2º Q	3º Q	Médio	1º Q	2º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80	3,80
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	0,80	0,80	0,32	0,32	0,32	0,32	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28
Risco (R)	0,30	0,97	0,97	0,97	0,97	0,30	0,30	0,30	0,30	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28
Despesas Financeiras (DF)	1,03	0,59	0,59	0,59	0,59	1,03	1,03	1,03	1,03	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94
Lucro (L)	6,64	6,16	6,16	6,16	6,16	6,64	6,64	6,64	6,64	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74
PIS, COFINS, ISSQN	8,65																		
Impostos																			
CPRB (contribuição previdenciária (I) sobre receita bruta)	4,00																		

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5%)

3) O cálculo de BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme B.D.I. = 29,03%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \} * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

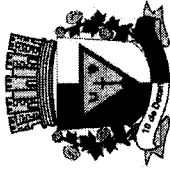
OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
Tipo de Obra				
1º Q	2º Q	3º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,37	24,23	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80	16,80

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 187.236/MT

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000

CNPJ: 08.741.688/0001-72

COMPOSIÇÕES

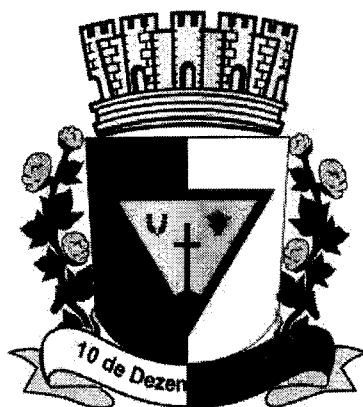
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO. 04211.8-2) AF. 11/2020	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,00000000	114,77	114,77
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UNIDA) PARA ENBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,03400000	532,35	18,10
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,50000000	21,94	32,91
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,50000000	17,31	25,97
Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TUILO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	54,00000000	0,70	37,80
						Quant. =>	Preço Total =>	114,77

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3492	ORSE	Cobertura com tela de nylon, malha 3,6 mm, fixada em Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor), a cada 2,00m	Alambrados e Gradis	m²	1,00000000	72,89	72,89
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,00000000	3,81	3,81
Composição Auxiliar	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	0,55000000	3,64	2,00
Insumo	00006110/SINAPI	ORSE	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	0,55000000	8,57	4,71
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,00000000	6,42	6,42
Insumo	00010937/SINAPI	ORSE	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	Material	kg	0,25000000	48,00	12,00
Insumo	2651	ORSE	Arame galvanizado com revestimento em pvc 14bwg (2,8 mm) - 0,031kg/m	Material	kg	0,08000000	41,36	3,31
Insumo	2972	ORSE	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 15 mm (5/8")	Material	m	0,55000000	45,43	24,99
Insumo	2758	ORSE	Tela de nylon, fio 30-36 (3,6mm), malha 10x10cm	Material	m²	1,05000000	14,90	15,65
						Quant. =>	Preço Total =>	72,89

Fernando Gomes Araújo Filho
PROJETISTA CREA 167234/PT

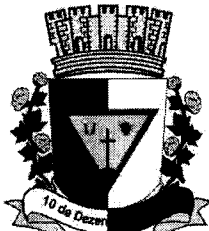
Fernando Gomes Araújo Filho

**PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E
A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB**



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. CONSTRUÇÃO.....	3
2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA.....	3
2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO	3
2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	3
2.4. MEIO-FIO.....	3
2.5. INTERTRAVADO	4
2.6. ALVENARIAS	4
2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICA.....	4
2.8. ACABAMENTO DE ALVENARIA	4
2.9. PISOS.....	5
2.10. PINTURA	5
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	5
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	5
6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	6
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	6
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	6
9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	6

	TÍTULO:		CÓDIGO: PB-PBOA-0724	
	PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB		REV: 00	Nº PAG: 3/6
			DATA DE APROVAÇÃO: 05/07/2024	

1. OBJETIVO

O projeto básico da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB tem como função estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços a serem realizados na mesma, dentro das normas atuais e condições de trabalho necessárias.

2. CONSTRUÇÃO

2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

A empresa executora do serviço manterá as escavações livres de água, tomando para isto as providências que forem necessárias, evitando ainda, que a água da superfície corra para dentro das escavações.

2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Antes da colocação das ferragens das fundações, o terreno de fundação deverá receber uma camada de concreto simples (concreto magro). Esta camada deve ser executada sobre uma superfície isenta de lama, compactada e nivelada.

O lastro de concreto magro deve ter a espessura mínima de 3 cm e ultrapassar as dimensões da fundação, em planta, em, no mínimo, 10 cm para cada lado.

2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

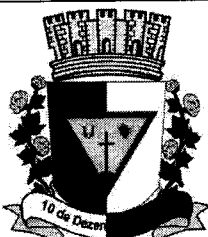
O sistema estrutural adotado na obra é o concreto armado. Antes da concretagem executar a colocação de eletrodutos, caixas de passagem e outros eventuais serviços no concreto.

As barras de aço deverão ser completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa. A execução e adensamento dos concretos deverão ser feitos mecanicamente. Para a perfeita cura do concreto o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias. A execução da concretagem deverá obedecer a cuidado quanto às dimensões, formas, firmeza, ligações, esquadro, nível, prumo e limpeza, não sendo admitidas falhas no concreto, ou ferragens expostas. Para permitir o recobrimento mínimo estabelecido no projeto das peças de concreto.

Pelo fato de que na Orla do açude ter uma estrutura de avanço, que fica muito próxima ao açude, deverão ser utilizados espaçadores plásticos com 4 cm para vigas e pilares, 3 cm para lajes e 5 cm para fundações.

2.4. MEIO-FIO

A execução inicia-se com o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, que posteriormente é feita a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.

	TÍTULO:		CÓDIGO:	
	PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB		PB-PBOA-0724	
			REV: 00	Nº PAG: 4/6
			DATA DE APROVAÇÃO: 05/07/2024	

Após toda parte de infraestrutura feita, conferida toda parte de nivelamento, segue o assentamento das guias pré-fabricadas e o rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

2.5. INTERTRAVADO

Pavimento intertravado é um tipo de pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. Os passos da execução são:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

2.6. ALVENARIAS

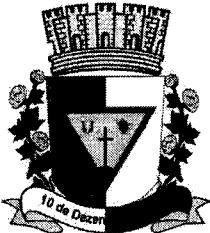
As alvenarias serão de meia vez, executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal (9x19x19), preferencialmente com junta de 10 mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

A instalação elétrica será para atender a iluminação dos postes. A rede será derivada da iluminação pública para uma medição de cada praça, e a partir dele será derivada a rede para as caixas de inspeção, que serão implantadas para facilitar manutenções e derivações. Após a caixa de inspeção a rede elétrica seguirá para os postes das luminárias. Cada poste possui seu próprio aterramento, tanto para a estrutura dele, quanto para a rede elétrica da luminária.

2.8. ACABAMENTO DE ALVENARIA

Antes de qualquer revestimento deverão ser executados testes e revisão das infraestruturas, bem como exame cuidadoso quanto a irregularidades e limpeza das paredes.

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB		CÓDIGO: PB-PBOA-0724	
			REV: 00	Nº PAG: 5/6
	DATA DE APROVAÇÃO: 05/07/2024			

As paredes e todas as superfícies de concreto serão previamente chapiscadas, não podendo deixar de umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa, com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm. Após chapiscadas, as paredes receberão a massa única.

2.9. PISOS

Nas áreas de quadra de areia será inserido um colchão de areia, para os pisos cerâmicos, será feito, após o lastro de concreto de 5cm, uma camada de argamassa de regularização de 2,50 cm, antes de assentar o revestimento cerâmico especificado.

2.10. PINTURA

As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Só deverão dar início as pinturas com as paredes completamente secas. As alvenarias, após chapiscadas e rebocadas, dada a devida cura, serão seladas (uma demão), emassadas com massa acrílica (duas demãos), lixadas e pintadas com tinta acrílica (duas demãos).

3. JUSTIFICATIVA

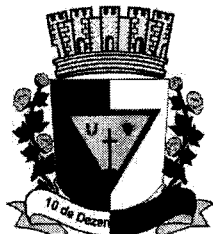
A obra de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB, se faz necessário, em virtude da necessidade de oferecer uma melhor qualidade de vida para a população residente nessas localidades oferecendo aos mesmos confortos ao trafegar, com segurança e acessibilidade, tendo um espaço para lazer e descanso, assim avançando mais ainda na urbanização dela.

4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A IMPLANTAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB	UND	1	777.227,99	777.227,99

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ocorrerá a implantação da obra e serviços CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CAIÇARA E NAZARÉ EM POCINHOS/PB, no horizonte de 3 (três) meses.

	TÍTULO:		CÓDIGO:	
	PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB		PB-PBOA-0724	
			REV:	Nº PAG:
			00	6/6
		DATA DE APROVAÇÃO:		
		05/07/2024		

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O representante para exercer a atividade de fiscalização do contrato será o engenheiro civil Fernando Gomes Araújo Filho, registrado no sistema CREA sob o número 161258497-7.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A fiscalização é o preposto direto da prefeitura junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

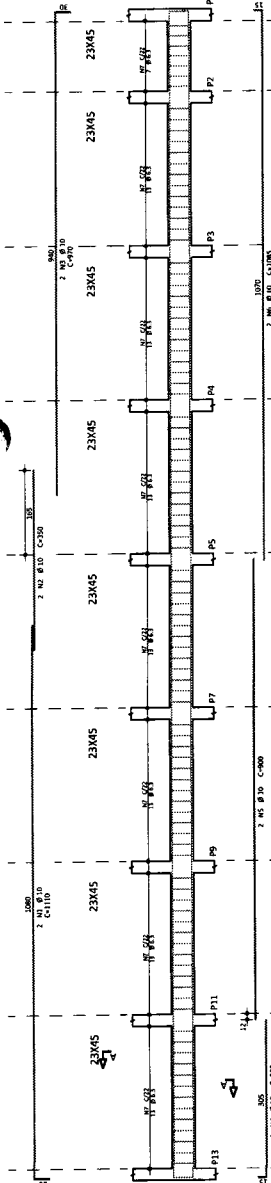
Deverá ser prezada a qualidade técnica da execução dos serviços, para que atenda as especificações adotadas em projeto, prezando a continuidade da obra, para que atenda o cronograma físico-financeira da mesma.

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497-7

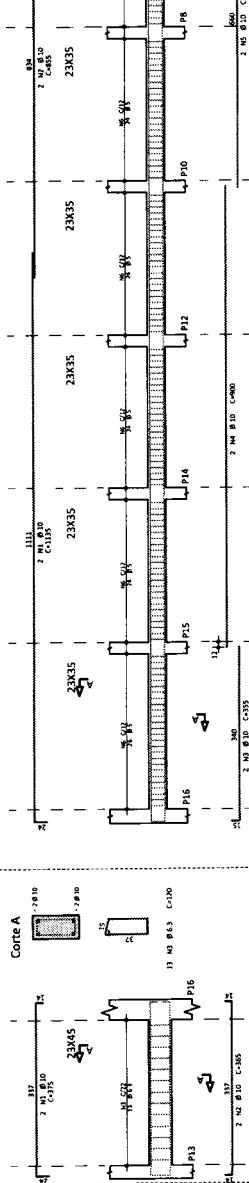


Fernando Gomes Araújo Filho
Engenheiro Fiscal
CREA nº 161258497-7

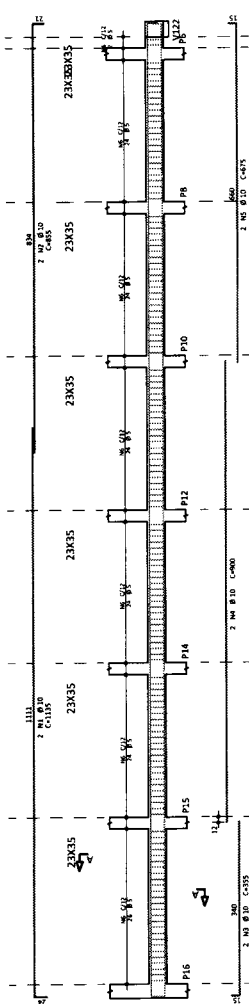
V101



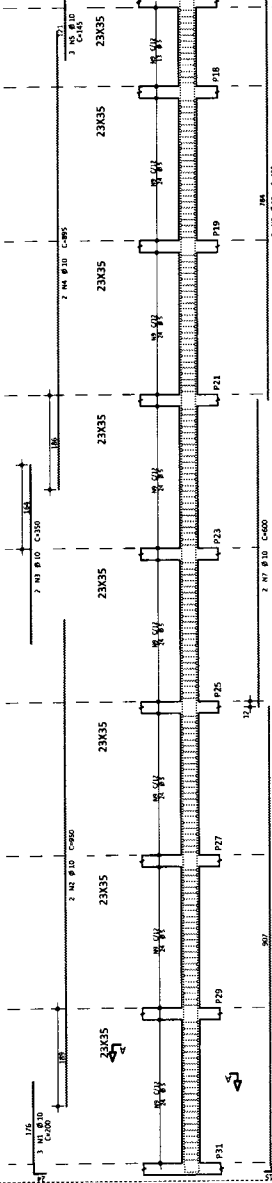
V102



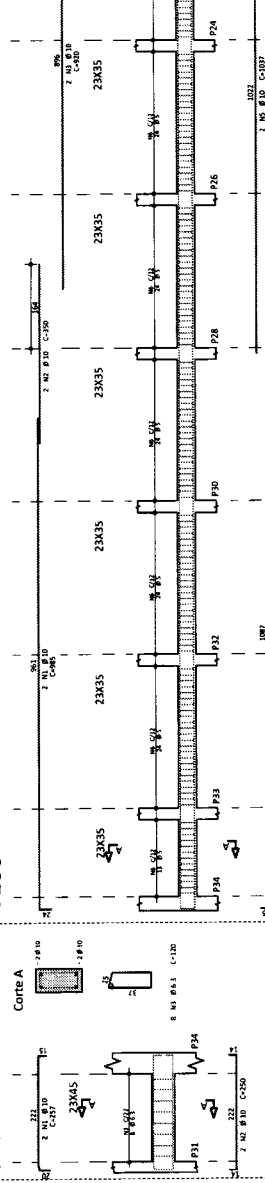
V103



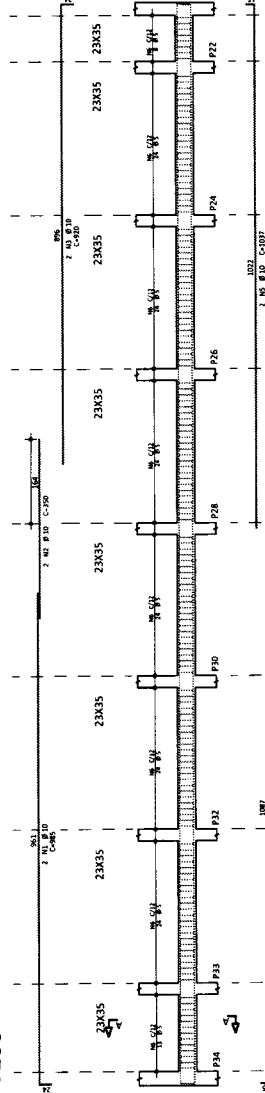
V104



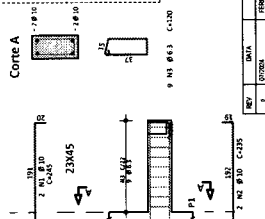
V105



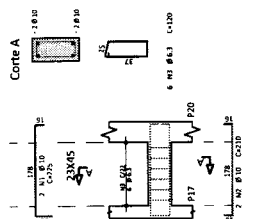
V106



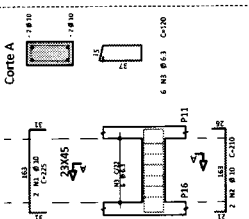
V112



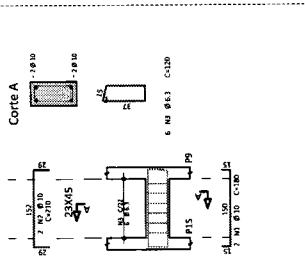
V114



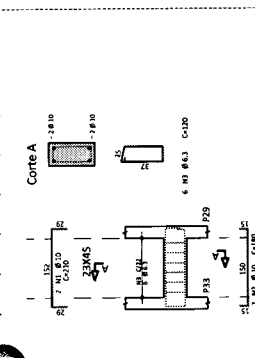
V115



V116/V117/V118/V119/V120/V121



V107/V108/V109/V110/V111/V112/V113



ACO	PDS	BIT	QUANT	COMPLEMENTO
V101	2	10	2	10K10
V101	2	10	2	10K12
V101	2	10	2	10K14
V101	2	10	2	10K16
V101	2	10	2	10K18
V101	2	10	2	10K20
V101	2	10	2	10K22
V101	2	10	2	10K24
V101	2	10	2	10K26
V101	2	10	2	10K28
V101	2	10	2	10K30
V101	2	10	2	10K32
V101	2	10	2	10K34
V101	2	10	2	10K36
V101	2	10	2	10K38
V101	2	10	2	10K40
V101	2	10	2	10K42
V101	2	10	2	10K44
V101	2	10	2	10K46
V101	2	10	2	10K48
V101	2	10	2	10K50
V101	2	10	2	10K52
V101	2	10	2	10K54
V101	2	10	2	10K56
V101	2	10	2	10K58
V101	2	10	2	10K60
V101	2	10	2	10K62
V101	2	10	2	10K64
V101	2	10	2	10K66
V101	2	10	2	10K68
V101	2	10	2	10K70
V101	2	10	2	10K72
V101	2	10	2	10K74
V101	2	10	2	10K76
V101	2	10	2	10K78
V101	2	10	2	10K80
V101	2	10	2	10K82
V101	2	10	2	10K84
V101	2	10	2	10K86
V101	2	10	2	10K88
V101	2	10	2	10K90
V101	2	10	2	10K92
V101	2	10	2	10K94
V101	2	10	2	10K96
V101	2	10	2	10K98
V101	2	10	2	10K100

ACO	BIT	COMPR	PESO
23K45	10	10	10
10K10	10	10	10
10K12	10	10	10
10K14	10	10	10
10K16	10	10	10
10K18	10	10	10
10K20	10	10	10
10K22	10	10	10
10K24	10	10	10
10K26	10	10	10
10K28	10	10	10
10K30	10	10	10
10K32	10	10	10
10K34	10	10	10
10K36	10	10	10
10K38	10	10	10
10K40	10	10	10
10K42	10	10	10
10K44	10	10	10
10K46	10	10	10
10K48	10	10	10
10K50	10	10	10
10K52	10	10	10
10K54	10	10	10
10K56	10	10	10
10K58	10	10	10
10K60	10	10	10
10K62	10	10	10
10K64	10	10	10
10K66	10	10	10
10K68	10	10	10
10K70	10	10	10
10K72	10	10	10
10K74	10	10	10
10K76	10	10	10
10K78	10	10	10
10K80	10	10	10
10K82	10	10	10
10K84	10	10	10
10K86	10	10	10
10K88	10	10	10
10K90	10	10	10
10K92	10	10	10
10K94	10	10	10
10K96	10	10	10
10K98	10	10	10
10K100	10	10	10

TRANSVERSE VIGAS COM MESMA ALTURA

VIGA MORRE EM VIGA

VIGA MORRE EM VIGA

VIGA MORRE EM VIGA

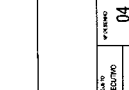
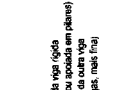
VIGA MORRE EM VIGA

VIGA MORRE EM VIGA

VIGA MORRE EM VIGA

VIGA MORRE EM VIGA

VIGA MORRE EM VIGA



Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

Viga morre

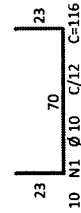
Viga morre

Viga morre

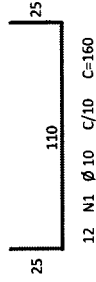
Viga morre

Viga morre

(ESCALA 1:25)



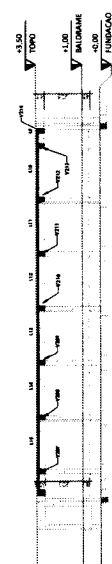
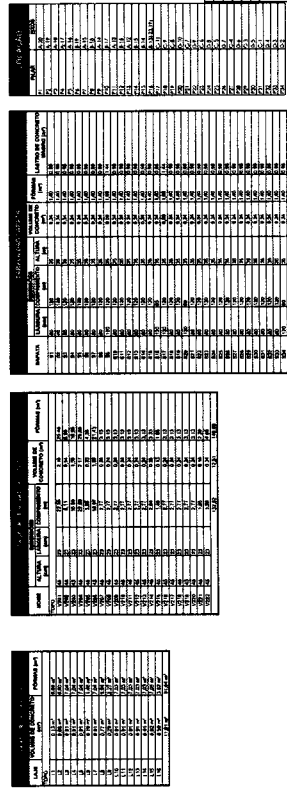
(ESCALA 1:25)



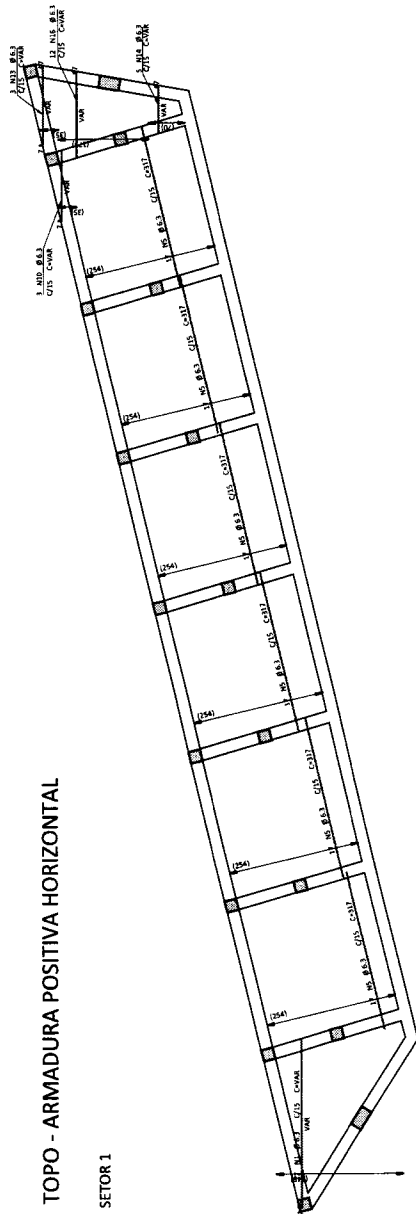
Fernando Camacho 5/12/20

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
50A	10	805	497
Peso Total			50A = 497 kgf

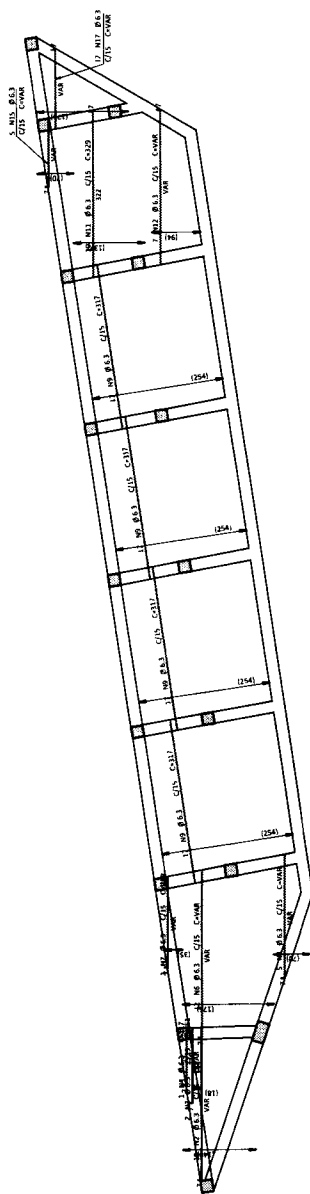
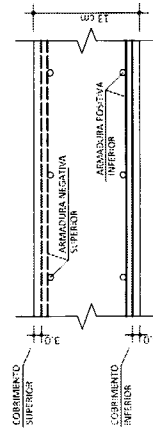
	TIPO: PROJETO ESTRUTURAL			
	LOCAL: ORLA DO AÇUDE, POCINHOS/ PB	MUNICÍPIO DE POCINHOS		
PROPRIETÁRIO	CONTEÚDO: SAPATAS			
DATA: 07/2024	ESCALA:	INDICADA	FASE DO PROJETO: EXECUTIVO	Nº DESENHO: 02
CREA: 161258493-7	DESENHO: FERNANDO GOMES	REVISÃO: REV. 0		
ARQUIVO:				



SETOR 1



SETOR 2

DET. COBRIMENTO DAS ARMADURAS
(LAJES MACIÇAS)

ACQ	POS	BIT	QUANT	COMPRESS	INTO	TOTAL
		cm	cm	UNIT		
SETOR 2						
50A	2	6,8	17	-NAK		2996
50A	4	6,8	15	-NAK		2100
50A	6	6,8	17	-NAK		2100
50A	8	6,8	17	-NAK		3117
50A	5	6,8	102	-NAK		32284
50A	7	6,8	3	-NAK		2100
50A	9	6,8	3	-NAK		2100
50A	8	6,8	68	-NAK		21155
50A	10	6,8	3	-NAK		3119
50A	11	6,8	10	-NAK		2995
50A	12	6,8	3	-NAK		2995
50A	13	6,8	3	-NAK		310
50A	14	6,8	5	-NAK		2995
50A	15	6,8	5	-NAK		2995
50A	16	6,8	3	-NAK		2995
50A	17	6,8	12	-NAK		2995
50A	18	6,8	3	-NAK		2995
50A	19	6,8	3	-NAK		2995
50A	20	6,8	3	-NAK		2995
50A	21	6,8	3	-NAK		2995
50A	22	6,8	3	-NAK		2995
50A	23	6,8	3	-NAK		2995
50A	24	6,8	3	-NAK		2995
50A	25	6,8	3	-NAK		2995
50A	26	6,8	3	-NAK		2995
50A	27	6,8	3	-NAK		2995
50A	28	6,8	3	-NAK		2995
50A	29	6,8	3	-NAK		2995
50A	30	6,8	3	-NAK		2995
50A	31	6,8	3	-NAK		2995
50A	32	6,8	3	-NAK		2995
50A	33	6,8	3	-NAK		2995
50A	34	6,8	3	-NAK		2995
50A	35	6,8	3	-NAK		2995
50A	36	6,8	3	-NAK		2995
50A	37	6,8	3	-NAK		2995
50A	38	6,8	3	-NAK		2995
50A	39	6,8	3	-NAK		2995
50A	40	6,8	3	-NAK		2995
50A	41	6,8	3	-NAK		2995
50A	42	6,8	3	-NAK		2995
50A	43	6,8	3	-NAK		2995
50A	44	6,8	3	-NAK		2995
50A	45	6,8	3	-NAK		2995
50A	46	6,8	3	-NAK		2995
50A	47	6,8	3	-NAK		2995
50A	48	6,8	3	-NAK		2995
50A	49	6,8	3	-NAK		2995
50A	50	6,8	3	-NAK		2995
50A	51	6,8	3	-NAK		2995
50A	52	6,8	3	-NAK		2995
50A	53	6,8	3	-NAK		2995
50A	54	6,8	3	-NAK		2995
50A	55	6,8	3	-NAK		2995
50A	56	6,8	3	-NAK		2995
50A	57	6,8	3	-NAK		2995
50A	58	6,8	3	-NAK		2995
50A	59	6,8	3	-NAK		2995
50A	60	6,8	3	-NAK		2995
50A	61	6,8	3	-NAK		2995
50A	62	6,8	3	-NAK		2995
50A	63	6,8	3	-NAK		2995
50A	64	6,8	3	-NAK		2995
50A	65	6,8	3	-NAK		2995
50A	66	6,8	3	-NAK		2995
50A	67	6,8	3	-NAK		2995
50A	68	6,8	3	-NAK		2995
50A	69	6,8	3	-NAK		2995
50A	70	6,8	3	-NAK		2995
50A	71	6,8	3	-NAK		2995
50A	72	6,8	3	-NAK		2995
50A	73	6,8	3	-NAK		2995
50A	74	6,8	3	-NAK		2995
50A	75	6,8	3	-NAK		2995
50A	76	6,8	3	-NAK		2995
50A	77	6,8	3	-NAK		2995
50A	78	6,8	3	-NAK		2995
50A	79	6,8	3	-NAK		2995
50A	80	6,8	3	-NAK		2995
50A	81	6,8	3	-NAK		2995
50A	82	6,8	3	-NAK		2995
50A	83	6,8	3	-NAK		2995
50A	84	6,8	3	-NAK		2995
50A	85	6,8	3	-NAK		2995
50A	86	6,8	3	-NAK		2995
50A	87	6,8	3	-NAK		2995
50A	88	6,8	3	-NAK		2995
50A	89	6,8	3	-NAK		2995
50A	90	6,8	3	-NAK		2995
50A	91	6,8	3	-NAK		2995
50A	92	6,8	3	-NAK		2995
50A	93	6,8	3	-NAK		2995
50A	94	6,8	3	-NAK		2995
50A	95	6,8	3	-NAK		2995
50A	96	6,8	3	-NAK		2995
50A	97	6,8	3	-NAK		2995
50A	98	6,8	3	-NAK		2995
50A	99	6,8	3	-NAK		2995
50A	100	6,8	3	-NAK		2995

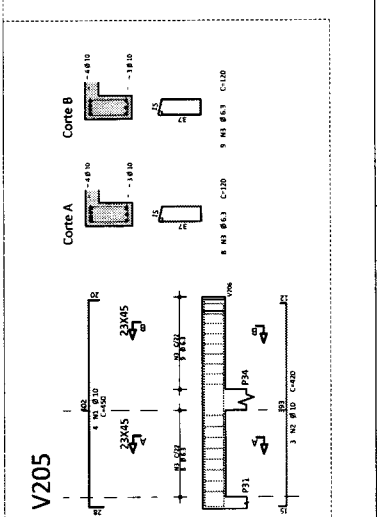
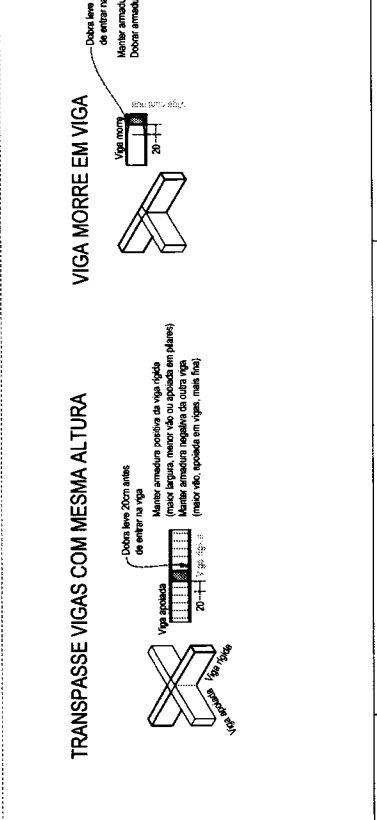
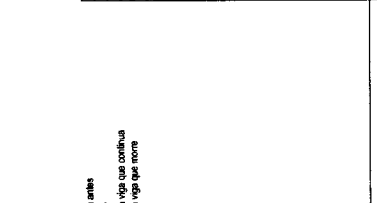
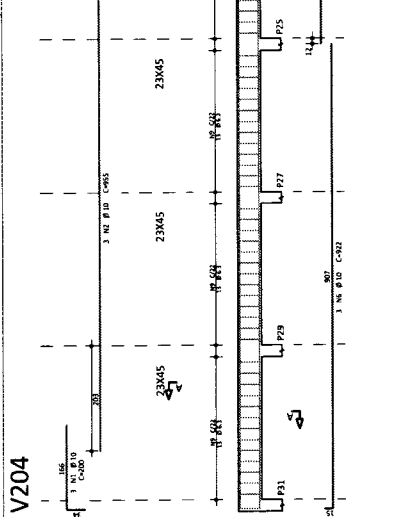
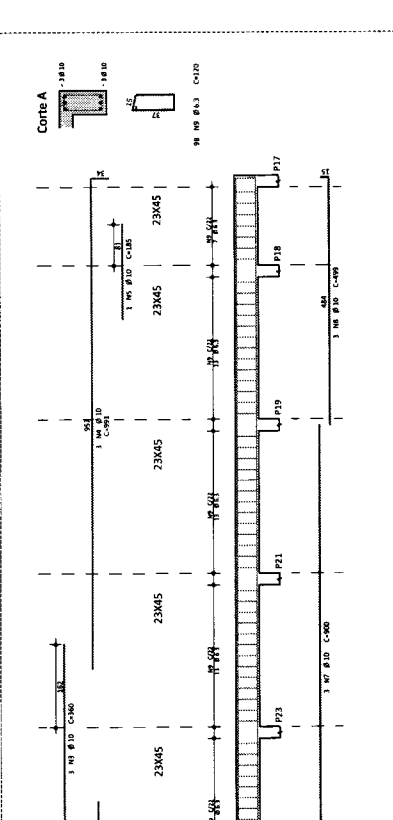
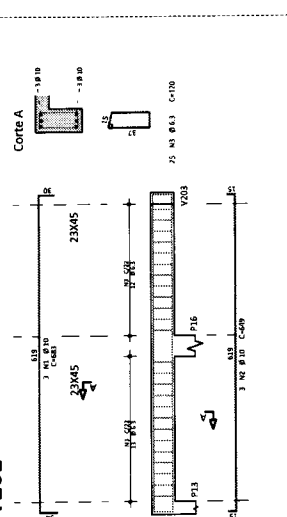
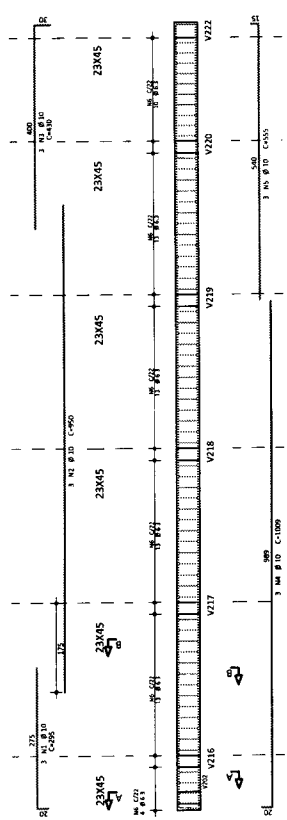
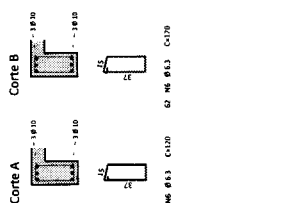
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
sga	6,3	273	189
Peso Total			189 kgf

[illegible]

Bureau des Cartes de 1860
 1500000000 2000
 2000 2000000000

ACO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	UNIT	TOTAL
V201	50A	1	30	1805	3315	
	50A	2	30	1805	5430	
	50A	3	30	1805	5430	
	50A	4	30	1805	5430	
	50A	5	30	1805	5430	
	50A	6	30	1805	5430	
	50A	7	30	1805	5430	
	50A	8	30	1805	5430	
	50A	9	30	1805	5430	
	50A	10	30	1805	5430	
	50A	11	30	1805	5430	
	50A	12	30	1805	5430	
	50A	13	30	1805	5430	
	50A	14	30	1805	5430	
	50A	15	30	1805	5430	
	50A	16	30	1805	5430	
	50A	17	30	1805	5430	
	50A	18	30	1805	5430	
	50A	19	30	1805	5430	
	50A	20	30	1805	5430	
	50A	21	30	1805	5430	
	50A	22	30	1805	5430	
	50A	23	30	1805	5430	
	50A	24	30	1805	5430	
	50A	25	30	1805	5430	
	50A	26	30	1805	5430	
	50A	27	30	1805	5430	
	50A	28	30	1805	5430	
	50A	29	30	1805	5430	
	50A	30	30	1805	5430	
	50A	31	30	1805	5430	
	50A	32	30	1805	5430	
	50A	33	30	1805	5430	
	50A	34	30	1805	5430	
	50A	35	30	1805	5430	
	50A	36	30	1805	5430	
	50A	37	30	1805	5430	
	50A	38	30	1805	5430	
	50A	39	30	1805	5430	
	50A	40	30	1805	5430	
	50A	41	30	1805	5430	
	50A	42	30	1805	5430	
	50A	43	30	1805	5430	
	50A	44	30	1805	5430	
	50A	45	30	1805	5430	
	50A	46	30	1805	5430	
	50A	47	30	1805	5430	
	50A	48	30	1805	5430	
	50A	49	30	1805	5430	
	50A	50	30	1805	5430	
	50A	51	30	1805	5430	
	50A	52	30	1805	5430	
	50A	53	30	1805	5430	
	50A	54	30	1805	5430	
	50A	55	30	1805	5430	
	50A	56	30	1805	5430	
	50A	57	30	1805	5430	
	50A	58	30	1805	5430	
	50A	59	30	1805	5430	
	50A	60	30	1805	5430	
	50A	61	30	1805	5430	
	50A	62	30	1805	5430	
	50A	63	30	1805	5430	
	50A	64	30	1805	5430	
	50A	65	30	1805	5430	
	50A	66	30	1805	5430	
	50A	67	30	1805	5430	
	50A	68	30	1805	5430	
	50A	69	30	1805	5430	
	50A	70	30	1805	5430	
	50A	71	30	1805	5430	
	50A	72	30	1805	5430	
	50A	73	30	1805	5430	
	50A	74	30	1805	5430	
	50A	75	30	1805	5430	
	50A	76	30	1805	5430	
	50A	77	30	1805	5430	
	50A	78	30	1805	5430	
	50A	79	30	1805	5430	
	50A	80	30	1805	5430	
	50A	81	30	1805	5430	
	50A	82	30	1805	5430	
	50A	83	30	1805	5430	
	50A	84	30	1805	5430	
	50A	85	30	1805	5430	
	50A	86	30	1805	5430	
	50A	87	30	1805	5430	
	50A	88	30	1805	5430	
	50A	89	30	1805	5430	
	50A	90	30	1805	5430	
	50A	91	30	1805	5430	
	50A	92	30	1805	5430	
	50A	93	30	1805	5430	
	50A	94	30	1805	5430	
	50A	95	30	1805	5430	
	50A	96	30	1805	5430	
	50A	97	30	1805	5430	
	50A	98	30	1805	5430	
	50A	99	30	1805	5430	
	50A	100	30	1805	5430	

ACO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	UNIT	TOTAL
V201	50A	1	30	1805	3315	
	50A	2	30	1805	5430	
	50A	3	30	1805	5430	
	50A	4	30	1805	5430	
	50A	5	30	1805	5430	
	50A	6	30	1805	5430	
	50A	7	30	1805	5430	
	50A	8	30	1805	5430	
	50A	9	30	1805	5430	
	50A	10	30	1805	5430	
	50A	11	30	1805	5430	
	50A	12	30	1805	5430	
	50A	13	30	1805	5430	
	50A	14	30	1805	5430	
	50A	15	30	1805	5430	
	50A	16	30	1805	5430	
	50A	17	30	1805	5430	
	50A	18	30	1805	5430	
	50A	19	30	1805	5430	
	50A	20	30	1805	5430	
	50A	21	30	1805	5430	
	50A	22	30	1805	5430	
	50A	23	30	1805	5430	
	50A	24	30	1805	5430	
	50A	25	30	1805	5430	
	50A	26	30	1805	5430	
	50A	27	30	1805	5430	
	50A	28	30	1805	5430	
	50A	29	30	1805	5430	
	50A	30	30	1805	5430	
	50A	31	30	1805	5430	
	50A	32	30	1805	5430	
	50A	33	30	1805	5430	
	50A	34	30	1805	5430	
	50A	35	30	1805	5430	
	50A	36	30	1805	5430	
	50A	37	30	1805	5430	
	50A	38	30	1805	5430	
	50A	39	30	1805	5430	
	50A	40	30	1805	5430	
	50A	41	30	1805	5430	
	50A	42	30	1805	5430	
	50A	43	30	1805	5430	
	50A	44	30	1805	5430	
	50A	45	30	1805	5430	
	50A	46	30	1805	5430	
	50A	47	30	1805	5430	
	50A	48	30	1805	5430	
	50A	49	30	1805	5430	
	50A	50	30	1805	5430	
	50A	51	30	1805	5430	
	50A	52	30	1805	5430	
	50A	53	30	1805	5430	
	50A	54	30	1805	5430	
	50A	55	30	1805	5430	
	50A	56	30	1805	5430	
	50A	57	30	1805	5430	
	50A	58	30	1805	5430	
	50A	59	30	1805	5430	
	50A	60	30	1805	5430	
	50A	61	30	1805	5430	
	50A	62	30	1805	5430	
	50A	63	30	1805	5430	
	50A	64	30	1805	5430	
	50A	65	30	1805	5430	
	50A	66	30	1805	5430	
	50A	67	30	1805	5430	
	50A	68	30	1805	5430	
	50A	69	30	1805	5430	
	50A	70	30	1805	5430	
	50A	71	30	1805	5430	
	50A	72	30	1805	5430	
	50A	73	30	1805	5430	
	50A	74	30	1805	5430	
	50A	75	30	1805	5430	
	50A	76	30	1805	5430	
	50A	77	30	1805	5430	
	50A	78	30	1805	5430	
	50A	79	30	1805	5430	
	50A	80	30	1805	5430	
	50A	81	30	1805	5430	
	50A	82	30	1805	5430	
	50A	83	30	1805	5430	
	50A	84	30	1805	5430	
	50A	85	30	1805	5430	
	50A	86	30	1805	5430	
	50A	87	30	1805	5430	
	50A	88	30	1805	5430	
	50A	89	30	1805	5430	
	50A	90	30	1805	5430	
	50A	91	30	1805	5430	
	50A	92	30	1805	5430	
	50A	93	30	1805	5430	
	50A	94	30	1805	5430	
	50A	95	30	1805	5430	
	50A	96	30	1805	5430	
	50A	97	30	1805	5430	
	50A	98	30	1805	5430	
	50A	99	30	1805	5430	
	50A	100	30	1805	5430	



VIGA MORRE EM VIGA

Dobrar leve 20cm antes de entrar na viga

Mantém armadura da viga que continua

Dobrar armadura da viga que morre

TRANSASSE VIGAS COM MESMA ALTURA

Dobrar leve 20cm antes de entrar na viga

Mantém armadura positiva da viga rígida (maior lapso, maior vão ou apoiada em Alavé)

Mantém armadura negativa da outra viga (maior vão, apoiada em viga, mais fixa)

V205

Corte A

Corte B

SETOR 2

AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPIMENTO	
				UNIT	TOTAL
				cm	cm
50A	1	6,3	24	96	2304
50A	2	6,3	259	224	56016
50A	3	6,3	8	159	1777
50A	4	6,3	37	100	3100
50A	5	6,3	18	115	2070
50A	6	6,3	24	120	2880
50A	7	6,3	17	99	1663

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
Soma	6,3	719	176 kgf
Peso Total			50A = 176 kgf

[illegible]

09	DATA 02/02/2017	AUTOR FERNANDO GOMES FILHO	ASSINADO
1	ESPON		
2			
3			
4			



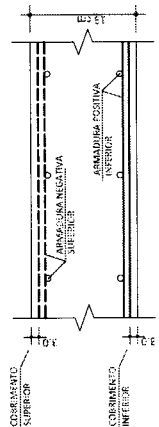
POCRINHOS
GOV. DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE POCRINHOS GOV. DO PIAUÍ		MUNICÍPIO DE POCRINHOS GOV. DO PIAUÍ	
LOCAL: DISTRITO AGRICOLA, POCRINHOS-PI DATA: 02/02/2017		LOCAL: DISTRITO AGRICOLA, POCRINHOS-PI DATA: 02/02/2017	
LOCAL: DISTRITO AGRICOLA, POCRINHOS-PI DATA: 02/02/2017		LOCAL: DISTRITO AGRICOLA, POCRINHOS-PI DATA: 02/02/2017	

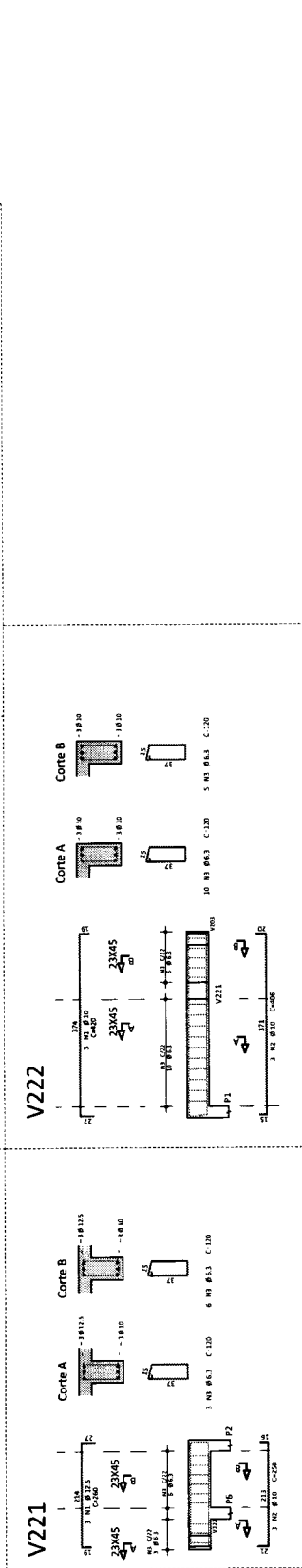


POCRINHOS
GOV. DO PIAUÍ

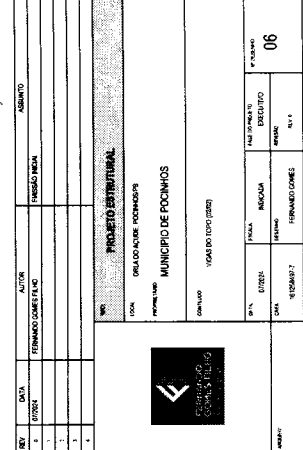
09	DATA 02/02/2017	AUTOR FERNANDO GOMES FILHO	ASSINADO
1	ESPON		
2			
3			
4			



**DET. COBRIMENTO DAS ARMADURAS
(LAJES MACIÇAS)**

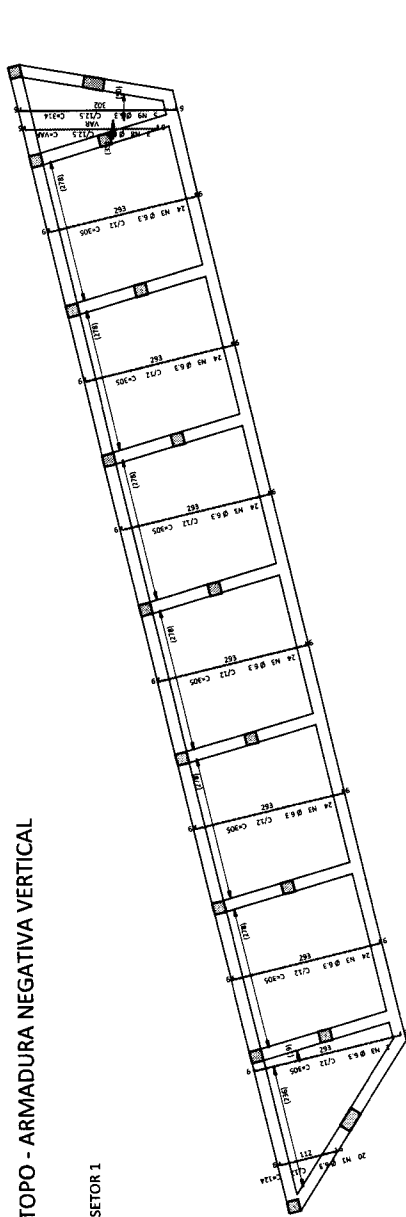


RESUMO DE AÇO			
ACO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
50A	6,3	328	80
50A	1,0	247	152
50A	12,5	107	104
50A	16	86	136
Peso Total			50A = 472 kgf



COMPARTAMENTO		QUANT		BIT		TOTAL	
AQD	POS	mm	cm	mm	cm	mm	cm
50A	1	4	20	124	1440		
50A	2	4	13	106	1260		
50A	3	4	146	306	46550		
50A	4	6	6	106	130		
50A	5	6	6	106	130		
50A	6	6	10	206	1350		
50A	7	6	123	306	37006		
50A	8	6	6	106	130		
50A	9	6	5	314	2575		
50A	10	6	3	2	258		
50A	11	6	3	2	258		
50A	12	6	3	2	258		
50A	13	6	3	2	258		
50A	14	6	3	2	258		
50A	15	6	3	2	258		
50A	16	6	3	2	258		
50A	17	6	3	2	258		
50A	18	6	3	2	258		
50A	19	6	3	2	258		
50A	20	6	3	2	258		
50A	21	6	3	2	258		
50A	22	6	3	2	258		
50A	23	6	3	2	258		
50A	24	6	3	2	258		
50A	25	6	3	2	258		
50A	26	6	3	2	258		
50A	27	6	3	2	258		
50A	28	6	3	2	258		
50A	29	6	3	2	258		
50A	30	6	3	2	258		
50A	31	6	3	2	258		
50A	32	6	3	2	258		
50A	33	6	3	2	258		
50A	34	6	3	2	258		
50A	35	6	3	2	258		
50A	36	6	3	2	258		
50A	37	6	3	2	258		
50A	38	6	3	2	258		
50A	39	6	3	2	258		
50A	40	6	3	2	258		
50A	41	6	3	2	258		
50A	42	6	3	2	258		
50A	43	6	3	2	258		
50A	44	6	3	2	258		
50A	45	6	3	2	258		
50A	46	6	3	2	258		
50A	47	6	3	2	258		
50A	48	6	3	2	258		
50A	49	6	3	2	258		
50A	50	6	3	2	258		
50A	51	6	3	2	258		
50A	52	6	3	2	258		
50A	53	6	3	2	258		
50A	54	6	3	2	258		
50A	55	6	3	2	258		
50A	56	6	3	2	258		
50A	57	6	3	2	258		
50A	58	6	3	2	258		
50A	59	6	3	2	258		
50A	60	6	3	2	258		
50A	61	6	3	2	258		
50A	62	6	3	2</			

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
50A	6,3	933	229
Peso Total			229 kgf



Technical drawing of Setor 2, a long, narrow plot of land divided into several rectangular sections. The drawing includes dimensions, bearings, and area calculations for each section. The sections are numbered 1 through 17. The overall dimensions of the plot are 1237m by 202m. The sections are separated by 10m wide paths. The drawing is oriented vertically on the page.

Dimensions and bearings for the sections (from top to bottom):

- Section 1: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 2: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 3: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 4: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 5: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 6: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 7: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 8: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 9: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 10: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 11: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 12: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 13: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 14: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 15: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 16: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.
- Section 17: 1237m (left), 202m (top), 10m (right), 10m (bottom). Bearings: N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106, N11.8 E 6.3 C=106.

university of Chicago Chicago, Illinois

[illegible]

[illegible]

RESUMO DE AÇO			
ACO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kg
SOA	63	933	279
Peso Total SOA =			279 kg

REV	DATA	NOTAS	ASSINATO
1	01/05/2016	TERMINO CABLE 1 E 2	TERMINO CABLE
2			
3			
4			

PONTO DE ENTREGA

150m CILLO ALTO POCOMOS/9

MUNICIPIO DE POCOMOS

PROTECO 200

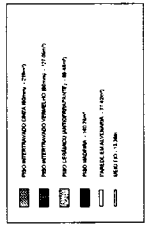
02/05/2016

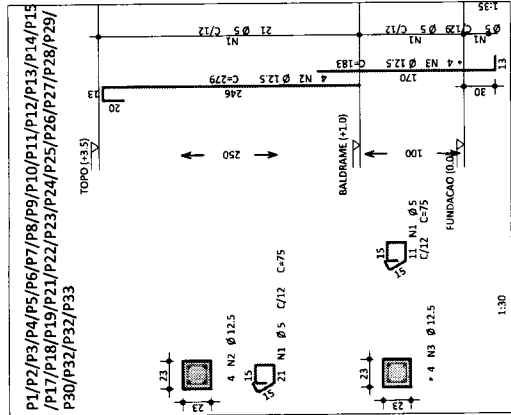
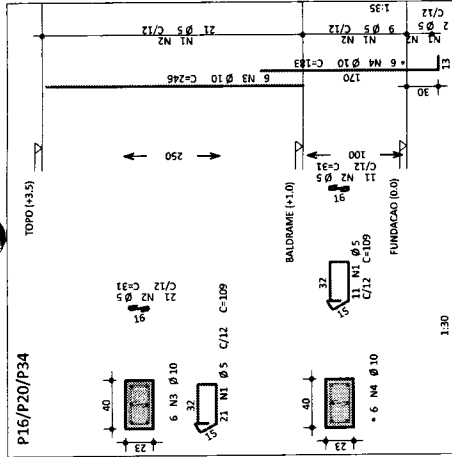
ARMADON NEGATIVA VERTICAL DA LATE



DATA	FOLHA	NÚMERO	FOLHA TOTAL	FOLHA DESENVOLVIDA	FOLHAS RECORRIDAS
01/05/2016	000000	000000	000000	000000	000000
					10

DATA	FOLHA	NÚMERO	FOLHA TOTAL	FOLHA DESENVOLVIDA	FOLHAS RECORRIDAS
01/05/2016	000000	000000	000000	000000	000000
					10

[illegible]



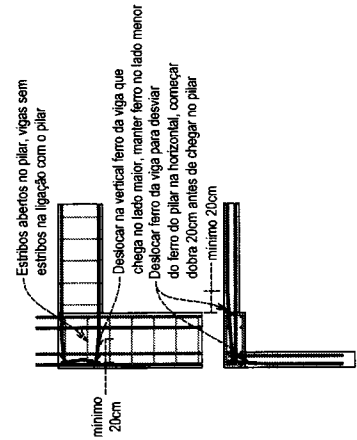
ACO	POS	BIT	QUANT	COMPIMENTO	UNIT	TOTAL
					cm	cm
P16/P20/P34 (X3)						
60A	1	5	68	10664	159	2976
60A	2	5	96	14400	31	4428
50A	3	10	18	246	246	2794
50A	4	10	18	246	183	2794
P30/P32/P33 (X31)						
60A	1	5	992	14880	75	74400
60A	2	5	144	21600	125	28800
50A	3	12.5	124	1860	183	22892
RESUMO DE AÇO						
ACO	BIT	CONPR		PESO		
60A	5	978	m	kgf		
60A	10	77		48		
50A	12.5	573		552		
Peso Total	60A =			135 kgf		
Peso Total	50A =			595 kgf		
PAVIMENTO: BALDRAME (+1.0)						
RESUMO DE AÇO						
ACO	BIT	CONPR		PESO		
60A	5	302	m	kgf		
50A	10	33		20		
50A	12.5	227		219		
Peso Total	60A =			47 kgf		
Peso Total	50A =			239 kgf		
PAVIMENTO: TOPO (+3.5)						
RESUMO DE AÇO						
ACO	BIT	CONPR		PESO		
60A	5	576	m	kgf		
50A	10	44		89		
50A	12.5	346		333		
Peso Total	60A =			89 kgf		
Peso Total	50A =			380 kgf		

Fernando Gomes Augusto Filho
CREA 16128487-7

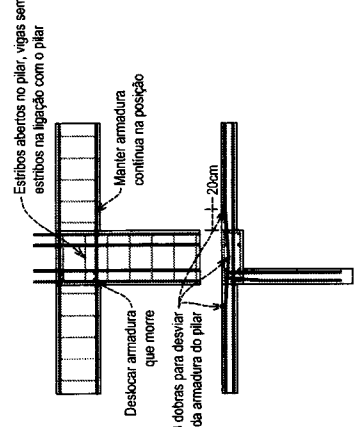
Fernando Gomes Augusto Filho

ENCONTRO VIGAS - PILAR

PILARES DE CANTO



PILARES EXTREMIDADE



PROJETO ESTRUTURAL

LOCAL: ORLA DO AQUED. POCHINHOS

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE POCHINHOS

CONTENIDO: PILARES



REV	DATA	AUTOR	EMISSAO INICIAL	ASSUNTO
0	07/2024	FERNANDO GOMES FILHO		
1				
2				
3				
4				

DATA	SECA	INDICACAO	FASE DO PROJETO	EXECUTIVO	W/REVISAO
07/2024				EXECUTIVO	03
DATA	SECA	INDICACAO	FASE DO PROJETO	EXECUTIVO	W/REVISAO
16/12/2024				REVISAO	03

DATA	SECA	INDICACAO	FASE DO PROJETO	EXECUTIVO	W/REVISAO
16/12/2024				REVISAO	03

FOLHA: A101
DATA: 06/18/24

ESCALA: 1 : 500

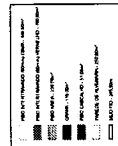
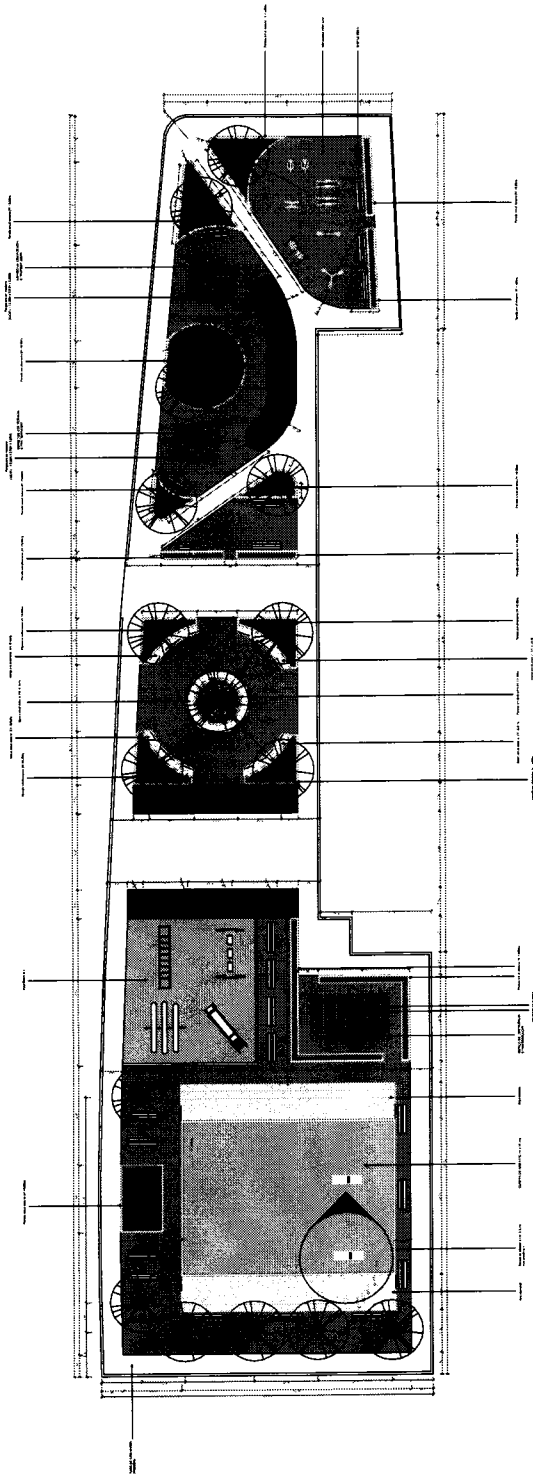
TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pocinhos
LOCAL: Boqueirão

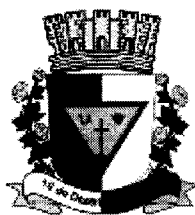
ARQUITETOS: THIAGO TARGINO
ARQUITETO
CAU: A247201-5

PLANTA BAIXA - TERREO

1 : 500

1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1	777.227,99	777.227,99
TOTAL					777.227,99

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 24, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

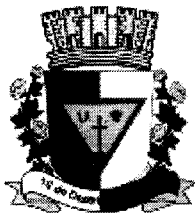
11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

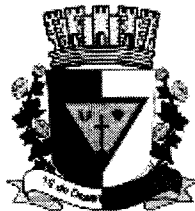
PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

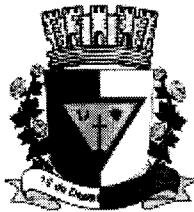
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

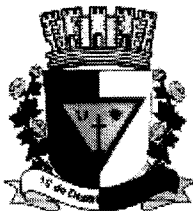
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240705CE00024

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ nº 08.741.688/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Edson Luís dos Santos, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00024/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00024/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PIX E PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 24, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de de

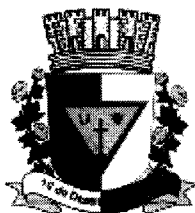
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.